



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016**

LEI Nº. 1.939, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

**CRIA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO
DA ADMINISTRAÇÃO I, NO CAC – CENTRO
DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no CAC – Centro de Atenção ao Cidadão, instituído através da Lei nº 1596/2013, 01 Cargo de Oficial Legislativo da Administração I com o objetivo de dar mais eficiência aos serviços prestados aos cidadãos de Nova Era, especialmente na expedição de documentos pessoais e atendimento aos serviços de defesa dos direitos do consumidor.

Art. 2º O Cargo ora criado será de livre nomeação e exoneração, as seguintes exigências, Vencimentos e atribuições:

I - OFICIAL LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO I

Escolaridade – Nível Superior – Recrutamento amplo – Símbolo de Vencimento –
CA - III – Nº de Vagas – 01 Vaga.

- Dirigir/ coordenar/ executar serviços referentes à expedição de documentos pessoais;
- Dirigir/coordenar/executar serviços relacionados à defesa dos direitos do consumidor;
- Elaborar mapa de atendimento mensalmente, repassando à Presidência para acompanhamento;
- Dar sugestões ao que concerne ao aperfeiçoamento e métodos do trabalho;
- Cumprir o horário estabelecido pela Presidência;
- Desempenhar outras funções correlatas a pedido da Presidência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ADMINISTRAÇÃO 2013 / 2016

Art. 3º A Câmara Municipal de Nova Era fica autorizada a celebrar convênios para execução dos serviços de expedição de documentos e a defesa dos direitos do consumidor.

Art 4º As despesas para cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 31 de Março de 2014 .

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 31/03/2014.